



Mensagem nº 002/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vereadores:

Na forma da Legislação em vigor, submeto à deliberação desta colenda Casa Legislativa o seguinte Projeto de Lei:

Projeto de Lei nº 002/2024 - Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar em caráter temporário e de excepcional interesse público, na forma do Art. 37, inc. IX, da Constituição Federal de 1988, 01 (um) Auxiliar de Monitor Social - Serviços da Proteção Social de Alta Complexidade, 01 (um) Farmacêutico, 07 (sete) Motoristas, 01 (um) Monitor Social - Serviços da Proteção Social de Alta Complexidade, 02 (dois) Operadores de Máquinas, 07 (sete) Professores de Ensino Fundamental – Séries Iniciais, 01 (um) Professor de Artes, 01 (um) Professor de Matemática, 01 (um) Professor de Português e 01 (um) Vigilante.

Ressaltamos que o projeto de lei é remetido a esta Casa Legislativa em **regime de Urgência Especial**.

Gabinete do Prefeito de Sentinela do Sul, em 19 de janeiro de 2024.

Paulo Roberto de Souza Coutinho

Prefeito Municipal



Projeto de Lei nº 002/2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar em caráter temporário e de excepcional interesse público, na forma do Art. 37, inc. IX, da Constituição Federal de 1988, 01 (um) Auxiliar de Monitor Social - Serviços da Proteção Social de Alta Complexidade, 01 (um) Farmacêutico, 07 (sete) Motoristas, 01 (um) Monitor Social - Serviços da Proteção Social de Alta Complexidade, 02 (dois) Operadores de Máquinas, 07 (sete) Professores de Ensino Fundamental – Séries Iniciais, 01 (um) Professor de Artes, 01 (um) Professor de Matemática, 01 (um) Professor de Português e 01 (um) Vigilante.

Paulo Roberto de Souza Coutinho, Prefeito do Município de Sentinela do Sul/RS, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, institui:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter temporário e de excepcional interesse público, na forma do disposto no Art. 37, inc. IX, da Constituição Federal de 1988, pelo período de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, a contar da assinatura do contrato, os seguintes profissionais:

I - 01 (um) Auxiliar de Monitor Social - Serviços da Proteção Social de Alta Complexidade, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

II - 01 (um) Farmacêutico, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais;

III - 07 (sete) Motoristas, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

IV - 01 (um) Monitor Social - Serviços da Proteção Social de Alta Complexidade, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;



Município de
Sentinela do Sul
Gestão 2021-2024

V - 02 (dois) Operadores de Máquinas, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

VI - 07 (sete) Professores de Ensino Fundamental – Séries Iniciais, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais;

VII - 01 (um) Professor de Artes, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais;

VIII - 01 (um) Professor de Matemática, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais;

IX - 01 (um) Professor de Português, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais;

X - 01 (um) Vigilante, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º - As contratações descritas nos incisos do art. 1º, serão efetivadas através de Contrato Administrativo por tempo determinado. Os requisitos a serem exigidos para as contratações na forma desta Lei estão fixados no edital de Processo Seletivo Simplificado e nos termos da Lei Municipal nº 1065/2010.

I - O contrato firmado entre as partes poderá ser rescindido antes do término previsto, no caso de extinção dos motivos que geraram a contratação emergencial autorizada pela presente Lei.

II - Tendo sido rescindido o contrato por extinção dos motivos e, excepcionalmente, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado voltar a ocorrer motivos que justifiquem a contratação emergencial, poderá ser feita nova contratação pelos mesmos prazos definidos no art. 1º.

Art. 3º - A remuneração paga pelas contratações dos serviços de que trata os incisos do art. 1º, obedecerá a tabela de vencimentos correspondentes ao padrão do cargo constante no Quadro de Pessoal Efetivo.

Art. 4º - Os contratados de que trata os incisos do art. 1º da presente Lei, ocuparão exclusivamente as funções contidas no mesmo, vedadas as cedências e desvios de funções.



Município de
Sentinela do Sul
Gestão 2021-2024

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei ocorrerão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 19 de janeiro de 2024.


Paulo Roberto de Souza Coutinho

Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 002/2024

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, a Administração Municipal busca autorização Legislativa para contratações emergenciais de servidores para manter a continuidade do serviço público.

A Secretaria Municipal do Trabalho, Cidadania e Assistência Social necessita da contratação de 01 (um) Auxiliar de Monitor Social e 01 (um) Monitor Social - Serviços da Proteção Social de Alta Complexidade para atuar junto ao ABRIGO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL GEORGETA FERREIRA BARBOSA, tendo em vista que a servidora Alessandra da Silva Terres Ellingsson contratada para a função de Auxiliar de Monitor Social solicitou a rescisão de seu contrato. Além disso, o contrato da servidora Franciele Pinzon - Monitora Social também está na iminência de ter o seu contrato finalizado, não sendo possível renová-lo. Dessa forma, faz-se necessária a contratação emergencial para suprir a demanda para manutenção do quadro funcional e atendimento dos abrigados, vale lembrar que a manutenção do abrigo deve ser mantida por determinação legal e ordem judicial.

A necessidade de contratação do Vigilante é também para suprir a demanda do Abrigo Municipal, tal requisição é fundamentada em aspectos cruciais para assegurar a proteção do local e dos funcionários que ali desempenham suas atividades. Cabe ressaltar que a contratação do Vigilante se dará de maneira temporária, restrita ao período em que está sendo realizado o asfaltamento da ERS 715 trecho em frente ao Abrigo, este fato ocasionou a retirada das cercas de proteção, tornando imperativa a presença de um profissional para manter a segurança do local durante este período, desta forma, somente 01 (um) Vigilante não está suprimindo a demanda que adveio.

Outrossim, a Secretaria Municipal do Trabalho, Cidadania e Assistência Social necessita da contratação de um Motorista, tal contratação visa suprir o trabalho do servidor efetivo Jorge Vitor Almeida Ferreira afastado em virtude de licença saúde, sendo necessário manter a continuidade nos trabalhos ofertados.

A Secretaria Municipal de Saúde necessita da contratação emergencial de 01 (um) Farmacêutico tendo em vista a licença saúde da servidora efetiva Djessi Kaiszewski Camargo. Justificamos referida contratação emergencial, pois a ausência deste profissional tem impacto diretamente na continuidade dos atendimentos e na distribuição de medicamentos à população.



Município de
Sentinela do Sul
Gestão 2021-2024

A Farmácia Municipal desempenha um papel crucial na promoção da saúde e bem-estar dos cidadãos, sendo responsável pela dispensação de medicamentos essenciais. Diante da necessidade iminente de assegurar a continuidade dos atendimentos e garantir o acesso adequado aos medicamentos pela população, solicitamos a contratação temporária do profissional.

Ademais, para referida Secretaria faz-se necessário a contratação de 02 (dois) Motoristas, tendo em vista o término do contrato do servidor Paulo Ricardo do Amaral em 07 de fevereiro de 2024, e a necessidade de suprir as férias dos servidores efetivos necessitamos das referidas contratações para evitar que os serviços prestados sejam interrompidos.

É sabido que a Secretaria Municipal de Obras, Viação, Serviços Públicos e Trânsito Municipal atende todo o território do Município, sendo de extrema importância ter profissionais suficientes para cumprir com as necessidades da população. Sendo assim, solicitamos a contratação de 01 (um) Operador de Máquinas e 01 (um) Motorista para desempenhar suas funções na Secretaria.

Ademais, configura-se urgente a contratação de 01 (um) Operador de Máquinas, para atuar junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, considerando que no dia 1º de fevereiro de 2024 vence o contrato do servidor Lazari da Silva Barbosa, acarretando a defasagem de operador e sendo que a Secretaria se encontra com grande volume de serviços acumulado, justifica-se a solicitação.

Já a Secretaria Municipal de Educação, Turismo, Desporto e Cultura necessita de contratações emergenciais de 07 (sete) Professores de Ensino Fundamental – Séries Iniciais, 01 (um) Professor de Artes, 01 (um) Professor de Matemática e 01 (um) Professor de Português para atuarem junto as escolas da rede municipal de ensino.

A necessidade emergencial da contratação dos professores, se dá uma vez que o ano letivo tem início de formação pedagógica em 15 de fevereiro de 2024, bem como início letivo com aluno presencial no dia 19 de fevereiro do corrente ano.

Tal pedido vem de encontro devido existirem professores aos quais encontram-se no corpo docente, exercendo funções de direção, vice direção e coordenação, ocasionando, dessa forma, um déficit de professores para exercerem atividades curriculares em salas de aulas.

Frisamos, que é de suma importância que quando do retorno das atividades escolares, a equipe de trabalho já esteja completa, evitando prejuízos no ensino das crianças, ademais ressaltamos que os contratos serão temporários e de interesse público para garantir atendimento satisfatório ao educandário da rede municipal de ensino.



Município de
Sentinela do Sul
Gestão 2021-2024

Por fim, justificamos as contratações de 03 (três) Motoristas para desempenharem as suas funções junto ao transporte escolar, levando em conta que no dia 13 de fevereiro vence o contrato do motorista Marcelo Silva Ferreira e tendo em vista que a mesma possui uma grande demanda de linhas escolares, necessitando assim um quadro de servidores maior desempenhando estas funções.

Diante do exposto, solicitamos a autorização para proceder as contratações temporárias, sendo que se extinguir os motivos que ensejaram as contratações, os contratos poderão ser rescindidos antes do término previsto, bem como, se os motivos voltarem a ocorrer fica, desde já o Município autorizado a dar continuidade na contratação dentro do prazo de validade do processo seletivo simplificado.

Além disso, esclarecemos que os contratos temporários servem para manter a continuidade dos serviços públicos de forma excepcional enquanto ocorrem os estudos para realização de Concurso Público Municipal.

Estando plenamente justificadas as razões da presente proposta, encaminhamos o referido projeto de lei, juntamente com a estimativa do impacto orçamentário - financeiro, para análise e posterior emissão de parecer, deliberação e aprovação em regime de Urgência Especial, sendo que contamos desde já com esta prestigiosa Casa Legislativa.

Gabinete do Prefeito, em 19 de janeiro de 2024.

Paulo Roberto de Souza Coutinho

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SENTINELA DO SUL**PODER EXECUTIVO**

PROJETO DE LEI Nº 002/2024

DATA: 19/01/2024

ESTUDO ORÇAMENTÁRIO Nº 02/2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar em caráter temporário e de exceção de interesse público, na forma do Art. 37, inc. IX da constituição federal de 1988, 01 (um) Auxiliar de Monitor Social - Serviços de Proteção Social de alta complexidade; 01 (um) Farmacêutico, 07 (sete) Motoristas, 01 (um) Monitor Social - Serviços de Proteção Social de alta complexidade, 02 (dois) Operadores de Máquinas, 07 (sete) Professores de Ensino Fundamental - Series Iniciais, 01 (um) Professor de Artes, 01 (um) Professor de Matemática, 01 (um) Professor de Português, e 01 (um) vigilante.

EVENTO:

O mesmo acima

VIGÊNCIA DAS DESPESAS

Início	Fim
	o mesmo

QUADRO 1: ESTIMATIVA DE ACRÉSCIMO NAS DESPESAS PARA O EXERCÍCIO DE VIGÊNCIA E PARA E PARA OS DOIS SEGUINTE - PODER EXECUTIVO

Natureza	Nome da Conta	2022	2023	2024
3.1.90.11	VENC. VANT. FIXAS P. CIVIL	R\$ 507.003,64	R\$ 507.003,64	R\$ 507.003,64
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 111.540,80	R\$ 111.540,80	R\$ 111.540,80
TOTAL		R\$ 618.544,44	R\$ 618.544,44	R\$ 618.544,44

QUADRO 2: IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO SOBRE AS METAS DE DESPESAS

Exercício	Acréscimo estimado nas Despesas (A)	Orçamento do Município (B)	Impacto (A/B)
2024	R\$ 618.544,44	R\$ 29.315.000,00	2,11%
2025	R\$ 618.544,44	R\$ 30.250.000,00	2,04%
2026	R\$ 618.544,44	R\$ 31.050.000,00	1,99%

IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

O quadro abaixo demonstra a evolução das despesas com pessoal no Poder Executivo nos últimos 4 exercícios encerrados e sua projeção para os anos de 2023, 2024 e 2025:

EXERCÍCIO	RCL (R\$)	Evolução % da RCL	DESPESAS COM PESSOAL	
			Em R\$	% s/ RCL
2020	R\$ 17.121.352,12	4,52%	R\$ 7.085.325,66	41,38%
2021	R\$ 18.412.327,16	0,80%	R\$ 7.421.589,11	40,31%
2022	R\$ 19.182.312,36	2,85%	R\$ 7.828.632,36	40,81%
2023	R\$ 20.132.412,36	4,52%	R\$ 8.121.365,11	40,34%
2024	R\$ 21.082.354,12	0,80%	R\$ 8.712.741,33	41,33%
2025	R\$ 22.124.321,36	2,85%	R\$ 9.001.325,13	41%
2026	R\$ 23.342.182,36	2,85%	R\$ 9.350.412,36	40%

Sentinela do Sul (RS) 19 de janeiro de 2024

Paulo Roberto de Souza Coutinho
Prefeito Municipal

Paulo Roberto de Souza Coutinho
Prefeito Municipal

Contador José Márcio Boeira de Souza
CRCRS 069592/O-1

COMPATIBILIDADE COM O PPA, LDO E LEI DO ORÇAMENTO

No tocante á compatibilidade do aumento proposto com o PPA e LDO segundo o que dispõe o art. 16, § 1º, II da Lei Complementar n.º 101, de 2000, considera-se compatível a despesa quando a mesma se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nestes instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

Nesta linha, o Anexo I da Lei Municipal n.º 1462/2021 que dispõe sobre o PPA do Município de Sentinelado Sul efetivamente contempla, nos respectivos programas, as ações orçamentárias pelas quais serão suportadas as despesas decorrentes do reajuste pretendido pelo presente estudo. Quanto aos valores consignados do PPA, cabe ponderar que nos termos do parágrafo único do art. 3º da referida lei, os mesmos constituem meras referências, não representando, portanto em limite para a programação da despesa orçamentária.

Ainda em relação à criação dos cargos, a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei municipal n.º 1559/2023) em seu artigo 50 expressamente autoriza a criação de cargos públicos, desde que seja demonstrado o seu impacto orçamentário e financeiro, que é objeto do presente estudo.

Já em relação à adequação orçamentária, o art. 16, § 1º, inciso II da Lei complementar n.º 101, de 2000, entende que estará adequada a despesa quando a despesa houver dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas de mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites no exercício. Assim, considerando os valores consolidados previstos no orçamento, aqui entendidos como os créditos genéricos a que se refere a Lei de Responsabilidade Fiscal, tem-se as seguintes posições:

VERIFICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA DO PODER EXECUTIVO


Natureza:	Despesa Total Autorizada até 19/01/2024	Valores Totais Apurados até o Estudo n.º 02	Valores Autorizados por lei desde 19/01/2024	Diferença apurada até o estudo n.º 02
3.1.90.11	R\$ 507.003,64	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$507.003,64
3.1.90.13	R\$ 308.218,85	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 308.218,85
Total	R\$ 815.222,49	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 815.222,49

Portanto, em razão dos aumentos propostos nas despesas, as projeções indicam que será necessário suplementar as dotações destinadas ao custeio de pessoal e encargos sociais do Poder Executivo, cujo montante global é estimado em R\$ 196.678,05 (Cento e noventa e seis mil seiscentos e setenta e oito reais


com cinco centavos) referente ao impacto nº 01, mais 618.544,44 (Seiscentos e dezoito mil quinhentos e quarenta e quatro reais com quarenta e quatro centavos) do impacto nº 02, perfazendo o total de R\$ 815.222,49 (Oitocentos e quinze mil e duzentos e vinte e dois reais com quarenta e nove centavos).

Sentinela do Sul , 19 de janeiro de 2024

Paulo Roberto de Souza Coutinho
Prefeito Municipal



Paulo Roberto de Souza Coutinho
Prefeito Municipal
Sentinela do Sul



Contador José Márcio Boeira de Souza
CRCRS nº 069592/O-1